



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Vicente Dutra

"CAPITAL ESTADUAL DA CUIA"
CNPJ: 87.612.883/0001-79



DECRETO Nº 82, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

NOMEIA MEMBROS E DISPÕE SOBRE A COMISSÃO JULGADORA DOS EDITAIS DA LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 195/2022, INTITULADA LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TOMAZ DE AQUINO ROSSATO, Prefeito Municipal de VICENTE DUTRA, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 195/2022, de 08 de julho de 2022 - LEI PAULO GUSTAVO, Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal nº 2.858, de 18 de abril de 2023, Plano de Ação Aprovado nº 30882120230002-014159 pelo Ministério da Cultura e Decreto Regulamentar nº 79/2024.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para a COMISSÃO JULGADORA dos Editais da Lei Federal Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo:

- 1 – **Daniel Rossato** – CPF: 004.087.330-71, Função: Presidente do Conselho Municipal de Cultura – ligado a Sociedade Civil;
- 2 – **Rui Roberto Norbah Filho** – CPF: 040.273.780-67, Função: Membro do Conselho Municipal de Cultura - ligado a Sociedade Civil;
- 3 – **Milene Urrutia de Azevedo** – CPF: 990.077.200-82, Função: Avaliadora de Concursos Culturais - ligado a Sociedade Civil;

Art. 2º. A Comissão Julgadora composta por três (03) profissionais com competência técnica para avaliação de projetos culturais, ligados à Sociedade Civil.

Art. 3º. Os membros da Comissão Julgadora deverão possuir competência técnica para julgar editais culturais.

Art. 4º A Comissão Julgadora fará a análise das Propostas inscritas nos editais da Lei Paulo Gustavo e decidirá acerca dos critérios de seleção previstos no(s) Edital (is).

Art. 5º A decisão da Comissão Julgadora é soberana, sendo inquestionáveis suas decisões no que concerne ao mérito das Propostas.

Art. 6º. A função da Comissão Julgadora não será remunerada, sendo considerada, porém, serviço de relevante interesse público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Vicente Dutra

"CAPITAL ESTADUAL DA CUIA"
CNPJ: 87.612.883/0001-79

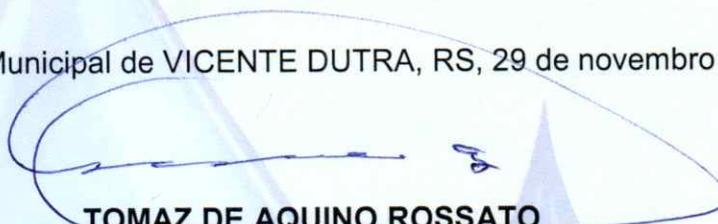


Art. 7º. Caso haja necessidade de substituição de membros, deverá ocorrer de forma imediata para não prejudicar o andamento dos trabalhos.

Art. 8º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de VICENTE DUTRA, RS, 29 de novembro de 2024.



TOMAZ DE AQUINO ROSSATO
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.